



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº 2831, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Gestão e Cooperação e conceder incentivo financeiro à EMPRESA SEDENIR DELGADO PINTO E CIA LTDA e dá outras providências.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Gestão e Cooperação e conceder incentivo financeiro no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) à EMPRESA SEDENIR DELGADO PINTO E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.696.907/0001-90, em conformidade com as Leis Municipais nº 1951 e 1952, de 16 de maio de 2006 e ao que estabeleceu o CODESC, em Ata nº02, de 1º de julho de 2011.

Art. 2º O incentivo mencionado no Art. 1º desta Lei, será utilizado para aquisição de carcaças e insumos para aumento da fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores, conforme Projeto apresentado, sendo que será repassado pelo Executivo após comprovação de regularidade jurídica e fiscal.

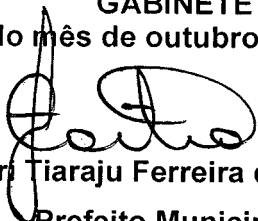
Art. 3º Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do incentivo financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda, na forma normatizada, bem como oferecer um bem em garantia, cumprir as obrigações constantes do Projeto apresentado e consignadas no Contrato de Gestão e Cooperação.

Art. 4º O incentivo será concedido na forma do art. 3º, inciso II e art. 4º inciso II da Lei Municipal nº 1952, de 16 de maio de 2006, devendo a beneficiária restituir ao fundo o empréstimo em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, após 12 (doze) meses de carência contados do repasse e com as devidas correções constantes nas Leis nº1952, de 16-05-2006 e nº2009, de 19-09-2006.

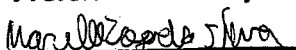
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 07.01.23.691.0012.2.051 – 3.3.60.41.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2011.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal


Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se
PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

04 / 10 / 11
